



Estado do Paraná

—
Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – nº 05 /2006

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis, na sede do Departamento do Patrimônio, localizado na Rua Álvaro Ramos, 157, Centro Cívico, Curitiba/PR, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.821.841/0001-94, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Des. Tadeu Marino Loyola Costa, em conformidade com o resultado do Pregão nº 56/2006, devidamente homologado à fl. 119 e 120 do aludido processo, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 3.931/2001, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento de impressos das empresas vencedoras da licitação, conforme indicadas abaixo, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

1. **PROTOCOLO DE REFERÊNCIA:** Nº 61.843/2006
2. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial Nº 56/2006
3. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de impressos, por meio da modalidade Pregão Presencial
4. **DATA E HORA DE ABERTURA:** 02/08/2006, 13:30 h.
5. **PREGOEIRO:** Bel. André Leonardo Meerholz
6. **EQUIPE DE APOIO:** Janete Tanaka, João Carlos Stec e Rosilane Esmanhoto
7. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
8. **SETOR REQUISITANTE:** Divisão de Administração de Materiais – DP
9. **LOCAL PARA ENTREGA:** Rua Flávio Dallegrave, nº 6.161, Ahú, Curitiba, telefone nº (41) 3200-2341 ou 3253-6017
10. **RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:** Waldir Ramos Aguirra – Chefe da Divisão de Administração de Materiais

11. BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO (FORNECEDORES) E ITENS:

- a) KS INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.,** CNPJ 78.738.663/0001-03, com sede na Av. Goioerê, 1059, Campo Mourão/PR, neste ato representado por seu procurador, Sr. Aramis Correa dos Santos, portador da Carteira de Identidade n.º 867374 SSP/PR e do CPF n.º 041.634.439-91:

ITEM	QUANT.	UNID.	CÓDIGO	ESPECIF.	MARCA	VALOR UNIT.
01	300	cento	1.03.005	Capa de Autuação Departamento Judiciário - "Apelação Crime", cartolina 240g/m2, na cor pantone 486 U, três (3) vincos, 500 x 330mm, plastificada frente e verso, impressão 2 x 0 cor (impressão + pantone).	KS	R\$ 36,00
02	500	cento	1.03.009	Capa de autuação Departamento Judiciário - "Agravo de Instrumento", cartolina, na cor pantone 100U, três (3) vincos, 500 x 330mm, plastificada frente e verso, impressão 2 x 0 cor.	KS	R\$39,00
03	250	cento	1.03.012	Capa de autuação Departamento Judiciário - "Mandado de Segurança", cartolina 240mg2, na cor branca, três (3) vincos, 500 x 330mm, plastificada frente e verso, impressão 1 x 0 cor..	KS	R\$ 37,30
04	50	cento	1.03.017	Capa de autuação Departamento Judiciário - "Correição Parcial", cartolina 240g/m2, na cor pantone 136C, três (3) vincos. 500 x 330mm, impressão 2 x 0 cor (impressão + pantone).	KS	R\$ 38,45
05	120	cento	1.03.008	Capa de autuação Departamento Judiciário - "Apelação Cível", cartolina 240 g/m2, na cor pantone 2975U, três (3) vincos, 500 x 330mm, plastificada frente e verso, impressão 2 x 0 cor (impressão + pantone).	KS	R\$ 38,30
08	50	cento	1.03.060	Capa de autuação Departamento Judiciário - "Recurso Ordinário Crime", cartolina branca 240g/m2, tingida nas extremidades em 25 mm na cor pantone 376U, três (3) vincos, 500 x 330 mm, plastificada frente e verso, impressão 2 x 0 cor.	KS	R\$ 45,00

09	50	cento	1.03.157	Capa de Autuação Departamento Judiciário - " Ação Rescisória", cartolina 240 g/m2, nas cores pantone 331C, três (3) vincos, 500 x 330 mm, plastificada frente e verso, impressão 2 x 0 cor (impressão + pantone)	KS	R\$45,00
10	50	cento	1.03.160	Capa de autuação Departamento Judiciário - "Conflito de Jurisdição", cartolina 240 g/m2, na cor pantone 304U, três (3) vincos, 500 x 330 mm, plastificada frente e verso, impressão 2 x 0 cor (impressão + pantone)	KS	R\$ 45,00
11	20	cento	1.03.167	Capa de autuação Departamento Judiciário - "Recurso Crime em Sentido Estrito", cartolina 240 g/m2, na cor pantone 189 C, três (3) vincos, 500 x 330 mm, plastificada frente e verso, impressão 2 x 0 cor (impressão + pantone)	KS	R\$ 44,00
12	30	cento	1.03.050	Capa de autuação Departamento Judiciário - "Agravo de Instrumento em Recurso Especial Crime", cartolina branca 240 g/m2, tingida nas extremidades em 25 mm na cor pantone 506 C, três (3) vincos, 500 x 330 mm, plastificada frente e verso, impressão 2 x 0 cores	KS	R\$ 48,00
13	200	cento	1.03.015	Capa de autuação Departamento Judiciário - cartolina 240 g/m2, na cor pantone 4525 C, três (3) vincos, 500 x 330 mm, plastificada frente e verso, impressão 2 x 0 cor (impressão + pantone)	KS	R\$ 36,48
14	100	cento	1.03.027	Capa de Autuação Departamento Judiciário - "Reexame Necessário", cartolina 240 g/m2, na cor pantone 130 U 2X, três (3) vincos, 500 x 330 mm, plastificada frente e verso, impressão 2 x 0 cor (impressão + pantone)	KS	R\$ 39,93
15	200	cento	1.03.028	Capa de autuação Departamento Judiciário - "Hábeas Corpus", cartolina 240 g/m2, na cor pantone 421 C, três (3) vincos. 500 x 330 mm, plastificada frente e verso, impressão 2 x 0 cor (impressão + pantone)	KS	R\$ 38,85
16	20	cento	1.03.169	Capa de autuação Departamento Judiciário - " Recurso de Agravo", cartolina 240 g/m2, na cor pantone 189	KS	R\$ 46,00

				C, três (3) vincos, 500 x 330 mm, plastificada frente e verso, impressão 2 x 0 cor (impressão + pantone)		
18	20	cento	1.03.177	Capa de autuação Departamento Judiciário - “Medida Cautelar”, cartolina 240 g/m2, na cor pantone 2975 U, três (3) vincos, 500 x 330 mm, plastificada frente e verso, impressão 2 x 0 cor (impressão + pantone).	KS	R\$ 47,30

b) CURIFORM GRÁFICA LTDA., CNPJ 05.252.466/0001-06, com sede na Rua Profª. Carmem Lima de Almeida, 243, Bacacheri, Curitiba/PR, neste ato representado por seu procurador, Sr. Jair Monteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 3.667.715-5 SSP/PR e do CPF n.º 567.599.599-49:

ITEM	QUANT.	UNID.	CÓDIGO	ESPECIF.	MARCA	VALOR UNIT.
06	100	cento	1.03.033	Capa de autuação Departamento Judiciário - “Agravos de Instrumento em Recurso Extraordinário”, cartolina branca 240 g/m2, tingida nas extremidades em 25 mm, na cor pantone 4705 C, três (3) vincos, 500 x 330 mm, pastificada frente e verso, impressão 2 x 0 cor.	Curiform	R\$ 42,00
07	100	cento	1.03.039	Capa de autuação Departamento Judiciário - “Embargos Infringentes”, cartolina na cor pantone 100 U, três (3) vincos, 500 x 330 mm, plastificada frente e verso, impressão 2 x 0 cor.	Curiform	R\$ 42,00
17	100	cento	1.03.171	Capa de autuação Departamento Judiciário - “Conflito de Competência”, cartolina 240 g/m2, na cor pantone 2975 U, três (3) vincos, 500 x 330 mm, plastificada frente e verso, impressão 2 x 0 cor (impressão + pantone).	Curiform	R\$ 42,00

12. CONDIÇÕES:

12.1 O beneficiário de registro deverá, obrigatoriamente, efetuar a entrega do material conforme solicitação veiculada pelo pedido de fornecimento em no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

12.2 O Tribunal de Justiça promoverá por meio da Divisão de Compras a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado;

12.2.1) O acompanhamento incluirá a fiscalização para que durante a vigência do contrato sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3 O Setor Requisitante endereçará ao Departamento do patrimônio o pedido de fornecimento no qual constarão, obrigatoriamente, protocolo de referência, número da licitação, item(ns) solicitado(s), quantidade e especificação do(s) bem(ns), local e prazo de entrega conforme previsão editalícia;

12.4 A Administração do Tribunal de Justiça emitirá Nota de Empenho que, juntamente com o Pedido de Fornecimento, serão transmitidos via fac-símile, momento a partir do qual começará a contar o prazo de entrega. Referidos documentos também serão encaminhados por via de endereçamento postal;

12.5 Observado o prazo e local de entrega constante do pedido de fornecimento , o contratado fará entrega do produto, oportunidade em que receberá documento (ou atesto na nota fiscal), declarando a entrega, que poderá nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, ser considerado título de recebimento definitivo ou provisório;

12.6 O beneficiário de registro deverá comunicar o dia de entrega dos impressos, por escrito (via fac-símile) pelo telefone nº (41) 3200-2341, na Divisão de Administração de Materiais, do Departamento do Patrimônio, sito na rua Flávio Dallegrove, nº 6.161, Bairro Ahú, Curitiba – Paraná;

12.7 O beneficiário de registro deverá entregar os impressos em perfeitas condições de uso na Divisão de Administração de Materiais do Departamento do Patrimônio, sito na Rua Flávio Dallegrave, nº 6161, Bairro Ahú, telefone nº (41) 3200-2341;

12.8 Por ocasião da entrega dos impressos, por parte do beneficiário de registro, o(s) mesmo(s) sofrerá(ão) uma verificação, sendo recusado(s) aquele(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações do presente instrumento ou em desconformidade com a proposta;

12.9 Para os impressos entregues e não aceitos após verificação e teste, o beneficiário de registro se obriga a retirá-los e substituí-los dentro de cinco (05) dias úteis subseqüentes à conferência, confirmada por telefone, fac-símile ou por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital;

12.10 A existência dos preços registrados não obriga o Tribunal de Justiça a firmar as contratações que deles poderão advir, permanecendo facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, porém aos beneficiários de registro é assegurada a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

12.11 O beneficiário de registro deverá, obrigatoriamente, apresentar requerimento acompanhado da nota fiscal/fatura e cópia da nota de empenho, depois de verificados e aceitos os materiais por parte da Comissão referida no Capítulo XII;

12.12 O Tribunal de Justiça efetuará o respectivo pagamento pelos valores constantes da nota de empenho, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do protocolamento do requerimento de pagamento, contendo a respectiva fatura ou nota fiscal, indicando, obrigatoriamente, a modalidade, número da licitação, e itens da qual sagrou-se vencedora, devidamente instruído com a documentação exigida e em condições de ser processado;

12.13 A não entrega do objeto conforme as especificações e nos prazos previstos no edital e no pedido de fornecimento, facultará a Administração a aplicação da multa de mora diária de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor global

constante da nota de empenho até o 30º (trigésimo) dia de atraso; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor global constante da nota de empenho da licitante vencedora, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos artigos 86 e 87 na Lei Federal nº 8.666/93, nos artigos 402 a 405 da Lei Federal nº 10.406, de 10.01.02 (Código Civil Brasileiro), e na Lei Federal nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);

12.14 O(s) item(ns) solicitados no Pedido de Fornecimento será(ão) recebido(s) por Comissão de Recebimento regularmente constituída, conforme delegação de competência contida no Decreto Judiciário nº 375, de 21 de julho de 1993, publicado no Diário da Justiça de 23 de julho de 1993 (Lei Federal nº 8666/93, artigo 15 § 8º);

12.15 O aceite dos impressos poderá, a critério da Comissão, ser provisório ou definitivo, em conformidade com o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.16 O aceite em definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente;

12.17 A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.17.1 O(s) preço(s) registrado(s) poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal de Justiça, órgão gerenciador, promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor(es) ou executante(s);

12.18 Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento do Patrimônio deverá:

12.18.1 convocar o fornecedor ou executante, para negociar a adequada redução do preço;

12.18.2 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso se frustrar a negociação;

12.18.3 convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação;

12.19 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, o Departamento do Patrimônio poderá:

12.19.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

12.19.2 convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação;

12.20 Frustradas as negociações, o Departamento do Patrimônio providenciará a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

12.21 O beneficiário terá seu registro cancelado quando:

12.21.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.21.2 não retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela administração do Tribunal de Justiça, sem justificativa aceitável;

12.21.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.21.4 houver razões de interesse público.

12.22 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas e assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, como unidade gestora.

12.23 O beneficiário do registro poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.24 Os quantitativos registrados poderão ser acrescidos ou diminuídos dentro dos limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/83.

12.25 O prazo de vigência de registro de Preços será de 01 (um) ano.

12.26 O produto ofertado deverá obedecer ao disposto no artigo nº 31 da Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”.

12.27 O Presidente do Tribunal de Justiça poderá, durante a vigência da ata de registro de preços, mediante despacho fundamentado, excluir da mesma o beneficiário de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, se houver a ocorrência de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a sua idoneidade e/ou sua capacidade técnica ou econômica, sem que caiba à empresa qualquer indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções que o caso determinar, sem prejuízo de responder por danos derivados de sua conduta omissiva ou comissiva por omissão para com a Administração Pública.

12.27.1 Na vigência da ata de registro de preços o beneficiário de registro deverá manter as mesmas condições de habilitação da data da primeira sessão.

12.28 Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da cidade de Curitiba, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Curitiba, 26 de agosto de 2006.

Des. Tadeu Marino Loyola Costa
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Sr. Jair Monteiro
Procurador da Empresa CURIFORM GRÁFICA LTDA.

Sr. Aramis Correa dos Santos
Procurador da Empresa KS INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.

Sr. Clayson do Nascimento Andrade
Testemunha

Sr. James Basto Guimarães
Testemunha